

EDITAL Nº 025/2023 - GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve tornar público o **PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR UENP 2024**, público, próprio e unificado, para ingresso nos cursos de graduação da UENP, com classificação dos candidatos à **matrícula para o ano letivo de 2024**.

1 ADMINISTRAÇÃO, ATOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

- **1.1** O Vestibular UENP 2024 será administrado pela Comissão de Processo Seletivo de Vestibular (CPSV).
- **1.2** Todos os atos referentes ao Vestibular UENP 2024, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.
- 1.3 Os editais de abertura e de resultado final serão publicados pelo Gabinete da Reitoria.
- **1.4** Os editais de chamadas adicionais serão publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 1.5 Os demais editais de execução do processo seletivo serão publicados pela CPSV.
- **1.6** Em atenção à Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados no presente Vestibular são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

2 INSCRIÇÃO, PAGAMENTO E LOCAL DE PROVA

- **2.1** A inscrição para o Vestibular UENP 2024 deverá ser realizada, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <u>vestibular.uenp.edu.br</u>, no período de **03 de outubro de 2023 a 05 de dezembro de 2023**, conforme os seguintes procedimentos:
- I preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeducacional;
- II realizar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário ou PIX.
- **2.2** Todas as etapas de realização da inscrição são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, sob risco de não homologação em caso de erro de preenchimento, eventuais informações incorretas ou descumprimento das condições deste edital.
- **2.3** O processamento da inscrição será realizado de acordo com os dados apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo obrigatório informar o RG e o CPF.
- **2.4** Somente será permitida 01 (uma) inscrição por CPF.
- **2.5** Durante o período de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema e promover as alterações necessárias à correção dos dados.
- **2.6** Encerrado o período das inscrições, o sistema será bloqueado e o candidato não poderá, em hipótese alguma, fazer mudança de curso ou qualquer outra alteração na sua inscrição.



- 2.7 No período de 03 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, a taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- 2.7.1 Como incentivo e valorização dos cursos de formação de professores, a taxa de inscrição, exclusivamente para os cursos de licenciatura, com pagamento entre 03 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 2.8 No período de 01 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023, a taxa de inscrição será de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
- 2.8.1 Como incentivo e valorização dos cursos de formação de professores, a taxa de inscrição, exclusivamente para os cursos de licenciatura, com pagamento entre 01 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023, será de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- **2.9 Não serão homologadas** as inscrições com pagamentos realizados nos seguintes termos:
- I após a data limite para pagamento;
- II em valor diferente do estabelecido;
- III com cartão de crédito.
- **2.10** Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato não compareça às provas ou solicite o cancelamento de sua inscrição.
- **2.11** A realização das provas poderá ocorrer no mesmo *campus* ou em *campus* diferente do curso pretendido, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, o *campus* (município) onde deseja fazer as provas.
- **2.12** O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição terá assegurado o local de prova escolhido no momento do preenchimento da inscrição.
- **2.13** A indicação do local de realização das provas poderá sofrer alteração de acordo com a capacidade de lotação de cada *campus*, sendo que o critério para determinação do local de prova, em caso de lotação do *campus* escolhido pelo candidato, será a ordem de recolhimento da taxa de inscrição até o limite de vagas de cada local de provas.
- **2.14** Excedendo-se a capacidade de lotação disponível de cada *campus*, o sistema indicará o *campus* e o local onde o candidato fará suas provas.
- **2.15** A indicação do *campus* (município) para realização das provas não tem relação com o curso/*campus* de escolha do candidato.
- **2.16** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações a respeito do local de realização das provas.
- **2.17** A homologação das inscrições será divulgada em **08 de dezembro de 2023**, ficando sob responsabilidade do candidato a consulta referente à confirmação de sua inscrição.
- **2.18** A impressão do Termo de Homologação, no qual constarão o número de inscrição e o local em que fará as provas, é facultativa ao candidato.
- **2.19** O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da CPSV, no período de **11 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023**, exclusivamente, pelo e-mail <u>vestibular@uenp.edu.br</u>, enviando a ficha de inscrição gerada no portal do candidato e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.20 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.
- **2.21** A decisão do recurso será publicada até **15 de dezembro de 2023,** para a qual não caberá pedido de reconsideração.



3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.1** O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio da área do candidato, disponível no endereço <u>vestibular.uenp.edu.br</u>, no período de **03 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.**
- **3.2** O candidato só poderá realizar a solicitação de isenção da taxa depois de efetivada sua inscrição.
- **3.3** Todos os pedidos serão examinados pela CPSV, que decidirá sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.4** Será concedida a isenção de taxa de inscrição para o candidato que for inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 marco de 2022.
- **3.5** Para solicitar a **isenção** o candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes arquivos em formato .*pdf*:
- I Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em https://cadunico.dataprev.gov.br), em seu nome e com data de atualização cadastral posterior a 01 de outubro de 2021.
- **II** Registro Geral (RG);
- III Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.6 As solicitações enviadas em desacordo com este edital serão indeferidas.
- 3.7 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações.
- **3.8** É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- **3.9** Constatada alguma irregularidade nas informações, o candidato terá sua isenção cancelada, sem prejuízo das sanções legais.
- **3.10** O edital de resultado da análise das solicitações de isenção será publicado em **20 de novembro de 2023.**
- **3.11** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, entre os dias **21 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023,** exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <u>vestibular@uenp.edu.br</u>.
- **3.12** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.
- 3.13 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.
- **3.14** A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **28 de novembro de 2023**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.
- **3.15** Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição.

4 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O atendimento especial consiste na organização de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos e obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um



- (artigo 208, V). O Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a qual assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
- **4.2** Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos candidatos que apresentarem necessidades especiais, em conformidade ao Decreto n.º 4.298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto nº 5.296, de 2004, seguindo as orientações estabelecidas neste edital.
- **4.3** A solicitação deverá conter atestado assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado, conforme cada caso abaixo:
- I Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- II Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- III Atestado de funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- **4.4** A solicitação deverá ser dirigida à CPSV, exclusivamente, via portal do candidato, no endereço <u>vestibular.uenp.edu.br</u>, no período de **03 de outubro de 2023 a 05 de dezembro de 2023**, observando os procedimentos a seguir:
- I Documento(s), conforme item 4.3, digitalizado(s) e em formato .pdf;
- **II** Registro Geral (RG), em formato .pdf;
- **III** Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato .pdf;
- IV Informar o atendimento necessário para a realização das provas.
- **4.5** Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico e homologado pela CPSV, terão direito à ampliação do período de realização das provas em 1 (uma) hora.
- **4.6** Obedecidas rigorosamente às normas do processo seletivo, os candidatos com deficiência serão atendidos conforme a especificidade de cada caso.
- **4.7** O candidato deverá realizar a prova no local designado pela CPSV.
- 4.8 O resultado das solicitações será divulgado no dia 13 de dezembro de 2023.
- **4.9** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, entre os dias **14 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023,** exclusivamente, por meio do endereço eletrônico vestibular@uenp.edu.br.
- **4.10** O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.
- **4.11** Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.
- 4.12 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia 20 de dezembro de



- 2023, para a qual não caberá pedido de reconsideração.
- **4.13** A solicitação e o encaminhamento dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UENP isenta por qualquer falha de comunicação na realização da solicitação e no envio dos documentos por meio da área do candidato.
- **4.14** Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste edital.

5 CURSOS E VAGAS

5.1 As vagas ofertadas no Vestibular UENP 2024 estão relacionadas no Quadro de Vagas (Anexo I), sendo que para obter mais informações sobre os cursos de graduação, o candidato deve acessar o endereço eletrônico https://uenp.edu.br/prograd-cursos-grad.

6 CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

- **6.1** No ato da inscrição para o curso pretendido como primeira opção, o candidato deverá indicar a categoria para a qual pretende concorrer à vaga, sendo:
- I Disputa Universal.
- II Cota Pessoa com Deficiência (PcD).
- III Cota Social.
- IV Cota Sociorracial.
- **6.2** O candidato poderá inscrever-se para apenas uma categoria.
- **6.3** A inscrição por Cota PcD garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.
- **6.4** A inscrição por Cota Social garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.
- **6.5** A inscrição por Cota Sociorracial garante ao candidato concorrer simultaneamente à Cota Social e à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.
- **6.6** Antes de proceder a inscrição, o candidato deve ler as normas e as condições estabelecidas para a matrícula (Anexo V).
- **6.7** A inscrição por categoria não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.
- **6.8** Na ocasião da matrícula, o candidato convocado em categoria de reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria perde o direito à vaga.

7 DISPUTA UNIVERSAL

- **7.1** A UENP reserva 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para Disputa Universal.
- **7.2** A Disputa Universal é permitida a todo o candidato interessado, atendidas as condições para ingresso no ensino superior, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial.
- **7.3** Todos os candidatos inscritos concorrerão ao total de vagas da Disputa Universal, independentemente da categoria de inscrição.
- **7.4** Os candidatos inscritos pela Categoria Universal concorrerão exclusivamente por essa categoria.



- **7.5** Os candidatos inscritos por reserva de vagas (Cotas Social, Sociorracial e PcD) concorrerão, também, pela Categoria Universal, observadas as regras previstas neste edital.
- **7.6** A inscrição pela Categoria Universal não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para matrícula nessa categoria.
- **7.7** O candidato classificado pela Categoria Universal que não comprovar os requisitos obrigatórios para a matrícula nessa categoria, perde o direito à vaga de convocação.

8 SISTEMA DE COTAS

- **8.1** A UENP reserva 45% (quarenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:
- I − 05% (cinco por cento) do total das vagas para **Cota Pessoa com Deficiência (PcD):** candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 015/2021-CEPE/UENP;
- II − 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Social:** candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 − CEPE/CONSUNI/UENP;
- III 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Sociorracial:** candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 CEPE/CONSUNI/UENP.
- **8.2** A inscrição pelo sistema de cotas não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.
- **8.3** O candidato classificado em reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula, perde o direito à vaga de convocação.
- **8.4** Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.
- **8.5** Para comprovação de conclusão de Ensino Médio em escola pública brasileira considera-se: a conclusão de Ensino Médio Regular; a conclusão de Ensino Médio e Técnico Integrado; a conclusão de Magistério ou Formação Docente Normal de nível médio; a conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos CEEBEJA; a Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; a Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio ENEM; ou a Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio realizados pelos sistemas estaduais; cuja documentação comprobatória exigida para a matrícula consta do Anexo V.
- **8.6** A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para a cota correspondente à vaga de ocupação, sendo que essa comprovação é responsabilidade do candidato.
- 8.7 As normas e condições para matrícula constam do Anexo V, VI e VII.

9 COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **9.1** É condição para ocupação de vaga pela Cota PcD, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência por Comissão de Homologação para Cota PcD.
- 9.2 Poderá inscrever-se para as vagas de Cota PcD o candidato com deficiência, conforme



Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

- I deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- \mathbf{H} deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências;
- VI transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- VII visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual.
- **9.3** No ato da inscrição por Cota PcD, o candidato deve indicar a intenção de concorrer às vagas reservadas para Cota PcD e a ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.
- **9.4** Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD constam do Anexo VII e dos editais de convocação.
- **9.5** O candidato inscrito pela Cota PcD e classificado pode constar da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

10 COTA SOCIAL

- **10.1** É condição para ocupação de vaga pela Cota Social, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira.
- 10.2 O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Social que não comprovar a



frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.

- **10.3** Para fins de ocupação de vaga pela categoria Cota Social não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- 10.4 É vedada a candidatura para Cota Social ao candidato que tenha curso superior concluído.
- **10.5** No ato da inscrição por Cota Social o candidato deve declarar que cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras e que não possui curso superior concluído.
- **10.6** O candidato inscrito pela Cota Social e classificado pode constar da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

11 COTA SOCIORRACIAL

- 11.1 É condição para ocupação de vaga pela Cota Sociorracial, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira e a autodeclaração Étnico-Racial homologada pela Comissão de Heteroidentificação.
- **11.2** O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Sociorracial que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.
- **11.3** Para fins de ocupação de vaga pela Cota Sociorracial não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- **11.4** A autodeclaração como pessoa negra no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.
- 11.5 A autodeclaração como pessoa negra na ocasião da inscrição refere-se à autoidentificação racial do candidato, de caráter pessoal e individual, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.
- **11.6** Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UENP.
- **11.7** A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma Comissão de Heteroidentificação nomeada por ato da UENP, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.
- **11.8** O candidato convocado para a Comissão de Heteroidentificação deve atender às condições estabelecidas em edital de convocação, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula.
- **11.9** O atendimento à etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é pessoal e obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.
- **11.10** É vedada a candidatura para Cota Sociorracial ao candidato que tenha curso superior concluído.



- 11.11 No ato da inscrição por Cota Sociorracial, o candidato deve declarar que cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras, que identifica-se fenotipicamente como negro, mediante autodeclaração étnico-racial, de caráter pessoal e individual, não se confundindo com a ascendência negra familiar de primeiro e demais graus, que não possui curso superior concluído e que tem ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação de sua autodeclaração étnico-racial, em caso de convocação para matrícula por Cota Sociorracial.
- **11.12** Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação constam dos Anexos V e VI, bem como dos editais de convocação.
- **11.13** O candidato inscrito por Cota Sociorracial e classificado poderá constar da lista de classificação por Cota Sociorracial, da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

12 SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

- **12.1** O candidato que desejar, no momento da inscrição, poderá indicar o interesse em concorrer à segunda opção de curso.
- **12.2** A segunda opção trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.
- **12.3** A indicação de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de classificação em lista de espera de segunda opção para ocupação de vaga remanescente.
- **12.4** A lista de segunda opção é acionada após o exaurimento da chamada dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.
- 12.5 Para a segunda opção de curso não serão consideradas as categorias de inscrição.
- **12.6** O candidato poderá escolher para a segunda opção de curso qualquer curso diferente do indicado na primeira opção, em qualquer *campi*.
- **12.7** Para o cálculo da nota e classificação do candidato na lista de espera de segunda opção de curso serão utilizados os pesos correspondentes, conforme Anexo III.
- **12.8** O candidato que indicar duas opções de curso, se aprovado no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.
- **12.9** O candidato que indicar duas opções de curso, se classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.
- 12.10 Condições para matrícula em segunda opção constam do Anexo V.

13 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 As provas do Vestibular UENP 2024 avaliam o potencial do candidato para ingresso em um curso superior. O candidato deve demonstrar competência para a leitura e a compreensão de textos em diferentes áreas, capacidade de expressão escrita de suas ideias e de seus conhecimentos em diferentes gêneros, conhecimentos básicos nas diferentes áreas do saber humano, capacidade de resolver questões específicas e conhecimento mínimo de uma língua estrangeira.
- 13.2 O conteúdo programático das provas tomará por referência a Base Nacional Comum do



Ensino Médio do MEC e as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Anexo II deste edital para as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

- **13.3** Das questões envolvendo conhecimentos sobre História e Geografia, 20% (vinte por cento) abordarão temas relativos ao Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.918/2008.
- **13.4** As provas serão realizadas no dia **21 de janeiro de 2024,** com início **às 13h30** (treze horas e trinta minutos), horário de Brasília (DF), nas cidades sedes dos cursos da UENP, Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho, nos endereços constantes do Termo de Homologação.
- **13.5** A duração estabelecida para a realização das provas é de **5** (**cinco**) **horas**, a qual inclui a leitura das instruções, a resolução das questões, a elaboração da redação e o preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva.
- **13.6** Sugere-se ao candidato que chegue ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.
- 13.7 Para realizar a prova, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto, sendo considerados: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, válida à data de inscrição; Cédula de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- **13.8** Em caso de extravio de documentos, a CPSV poderá estabelecer outros meios para identificação do candidato, mediante apresentação obrigatória, por parte do candidato, de documento oficial que ateste registro de ocorrência em órgão policial.
- 13.9 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta preta.
- **13.10** Os pontos de acesso de cada local de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília (DF), e fechados, **impreterivelmente**, às 13h20 (treze horas e vinte minutos), horário oficial de Brasília (DF).
- **13.11** Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato nos locais das provas, após o fechamento dos pontos de acesso.
- **13.12** O ingresso na sala, para identificação, será permitido até às 13h30 (treze horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília (DF).
- **13.13** O controle de presença será feito por meio de formulário próprio e deverá ser assinado pelo candidato.
- **13.14** Não será permitida qualquer modalidade de consulta, ficando vedado, ainda, o uso de bonés, réguas de cálculo, calculadoras, relógios, telefone celular e aparelhos eletrônicos de qualquer espécie.
- **13.15** O preenchimento do cartão de resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir todas as instruções nele descritas, sob pena de anulação de respostas no processo de correção eletrônica.
- **13.16** É obrigatório ao candidato assinar e apor a impressão digital do polegar direito no cartão de respostas, sendo que a ausência da assinatura ou da impressão digital implicará na sua desclassificação.



- **13.17** Após o início da prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- **13.18** É vedado ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorridas **1h30** (uma hora e trinta minutos) do início da prova, assim como levar consigo o caderno de questões.
- 13.19 É vedado questionamento quanto às questões da prova durante a realização das provas.
- 13.20 Os últimos três candidatos deverão assinar a ata e deixar a sala ao mesmo tempo.
- **13.21** O candidato que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

14 COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

- **14.1** As provas do Vestibular UENP 2024 serão as seguintes:
- I Prova de Redação:
- II Prova Objetiva.
- **14.2** A **Prova de Redação** será avaliada por dois corretores especialistas, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o resultado será a média aritmética dessas avaliações, admitidas até duas casas decimais.
- **14.3** Caso haja uma diferença de 2,50 pontos ou mais entre as duas avaliações, será feita outra avaliação, por um terceiro corretor, sendo o resultado a média aritmética das três avaliações, admitidas até duas casas decimais.
- 14.4 Em hipótese alguma caberá solicitação de revisão da nota atribuída à redação do candidato.
- **14.5** Será atribuída nota zero à redação do candidato que fugir do tema ou do gênero proposto, desrespeitar o número mínimo de 15 linhas ou máximo de 30 linhas e/ou identificar-se na prova.
- 14.6 Outras orientações sobre a Prova de Redação são apresentadas no Anexo II deste edital.
- **14.7** A **Prova Objetiva** será composta por questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas, sendo 6 (seis) questões de cada área do conhecimento (Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira Moderna; Matemática; Química; Sociologia), perfazendo um total de 60 (sessenta) questões no caderno.
- **14.8** Para a prova de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá optar por Inglês ou Espanhol, no ato da inscrição.
- **14.9** O candidato inscrito para o curso Letras Português/Inglês deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Inglês.
- **14.10** O Candidato inscrito para o curso Letras Português/Espanhol deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Espanhol.
- **14.11** Caso ocorram problemas de impressão e/ou de falta de páginas no Caderno de Provas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala para substituição e registro em ata.
- **14.12** O **Gabarito Provisório** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV no dia **22 de janeiro de 2024**.
- **14.13** Os candidatos que realizaram a prova do Vestibular UENP 2024 poderão solicitar recurso quanto à formulação das questões, desde que devidamente fundamentados, aos cuidados da CPSV, no período de **23 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024**, exclusivamente, por meio do e-mail vestibular@uenp.edu.br.
- **14.14** Em hipótese alguma serão analisadas solicitações ou questionamentos quanto às questões objetivas por qualquer outro meio que não o descrito neste edital.



- **14.15** O **Gabarito Definitivo** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV até o dia **02 de fevereiro de 2024**.
- **14.16** Os cadernos de provas, gabaritos e redações serão descartados após 90 (noventa) dias da publicação do Edital de Resultado do Vestibular UENP 2024.

15 CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **15.1** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgada por curso, em listas independentes, para as seguintes categorias:
- **I** − Disputa Universal;
- II Cota Pessoa com Deficiência (PcD);
- III Cota Social;
- IV Cota Sociorracial:
- V Segunda Opção.
- **15.2** O total de pontos do candidato no Vestibular UENP 2024 será determinado pelo somatório entre os pontos obtidos na Prova Objetiva e os pontos obtidos na Prova de Redação.
- **15.3** A pontuação máxima na Prova Objetiva será de **150,00** (**cento e cinquenta**) **pontos**, alcançados com a soma dos pontos obtidos em cada disciplina constante na prova, cada qual calculada pelo número de acertos multiplicado pelo respectivo peso conforme o curso.
- 15.4 Cada disciplina terá um peso, de conformidade com a natureza dos cursos (Anexo III).
- **15.5** A pontuação máxima na Prova de Redação será de **50,00** (**cinquenta**) **pontos**, obtidos pela nota da redação, conforme itens 14.2 e 14.3, multiplicada por peso 5 (cinco).
- 15.6 O desempenho final de cada candidato será determinado por nota variável de 0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos, admitidas até duas casas decimais.
- **15.7** A Prova Objetiva tem caráter eliminatório, sendo desclassificado o candidato que não obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento do total das questões objetivas, sendo que para efeito da contagem não serão considerados os pesos de cada área, somente o número de acertos.
- **15.8** A Prova de Redação dos candidatos que não satisfizer o disposto no item 15.7 não será corrigida.
- **15.9** Será desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 3,00 (três) no resultado da Prova de Redação.
- **15.10** Atendidas as determinações de que trataram os itens anteriores, serão classificados os candidatos no limite da ducentésima posição, sendo que em caso de empate, estarão classificados todos os candidatos que obtiverem a pontuação limite.
- **15.11** Em caso de empate no total de pontos obtidos, o desempate dar-se-á pelo desempenho dos candidatos envolvidos, conforme ordem de disciplinas de cada curso (Anexo IV).
- 15.12 Persistindo o empate, a vaga será preenchida pelo candidato mais idoso.

16 RESULTADO

16.1 O Edital de **Resultado do Vestibular UENP 2024** será publicado até o dia **20 de fevereiro de 2024** e contará com a classificação dos candidatos e as condições para matrícula em primeira e demais chamadas.



17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As disposições para matrícula em todas as categorias constam do Anexo V, complementado, no que cabe às especificidades das Cotas Sociorraciais e PcD, pelos Anexos VI e VII, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência e fazer cumprir, em sua totalidade, as disposições e normas para a matrícula na UENP.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela CPSV/UENP.

17.3 Os anexos estão compostos de:

I – ANEXO I: QUADRO DE VAGAS.

II – ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

III - ANEXO III: DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS.

IV - ANEXO IV: CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

V – ANEXO V: NORMAS PARA MATRÍCULA.

VI – ANEXO VI: COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTA SOCIORRACIAL.

VII – ANEXO VII: COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

Gabinete do Reitor, em Jacarezinho (PR), 03 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini Reitor da UENP